

Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS

DECRETO MUNICIPAL № 775, DE 18/08/2020

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL № 55.444, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, QUE

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O

ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL № 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O

SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE

ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE

CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL.

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo <u>Artigo 62, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,</u> baixa

o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Campinas do Sul, o <u>Decreto Estadual nº 55.444</u>, de 17 de agosto de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o <u>art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240</u>, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no inciso V do art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 18 de agosto de 2020 às vinte e quatro horas do dia 24 de agosto de 2020, com a aplicação da Bandeira Final constante do anexo II do Decreto Estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o <u>Decreto</u> Municipal nº 773/2020de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.

Neri Montepó Prefeito

Registre-se e Publique-se. Em 18.08.2020

Arcival Luiz Somensi

Sec. Mun. de Administração e Finanças